



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



## LEI Nº 8.342

**Autoriza a cessão de uso não onerosa de imóvel Municipal pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, de forma não onerosa, ao uso da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, em vista de interesse público relevante, o imóvel situado na Praça Regina Frigeri Furno, s/nº, bairro Jardim da Penha, nesta Capital, com área total medindo 49,90m<sup>2</sup> (quarenta e nove metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

Parágrafo único. O prazo de cessão será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com o interesse público decorrente da cessão.

**Art. 2º.** A cessão de uso não onerosa do imóvel constante do Art. 1º desta Lei, observará, no que couber, o constante nos Arts. 27 e 28 da Lei Orgânica do Município de Vitória - LOMV.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de maio de 2012.

João Carlos Coser  
Prefeito Municipal